



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI Nº 3.290.

Projeto de Lei nº. 22/25

Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "RENOVAÇÃO DE VIDA", ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica autorizada a formalização de parceria entre o Município de Herculândia e o Centro de Convivência do Idoso "Renovação de Vida", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.713.813/0001-54, com o objetivo de promover ações e programas voltados ao atendimento, proteção e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas residentes no Município.

Art. 2º. A parceria será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e deverá observar os seguintes princípios, notadamente:

- I - Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II - Interesse público e relevância social das atividades desenvolvidas;
- III - Transparência e controle social.

Art. 3º. A parceria poderá abranger as seguintes ações:

- I - Desenvolvimento de atividades de convivência, esporte, lazer e cultura para idosos;
- II - Promoção de ações de saúde preventiva e educativa;
- III - Realização de palestras, workshops e eventos voltados ao envelhecimento ativo e saudável;
- IV - Outras atividades que contribuam para o bem-estar e a inclusão social dos idosos.

Art. 4º. O Município de Herculândia poderá firmar, conforme critérios definidos em planos de trabalho, os seguintes instrumentos jurídicos com o Centro de Convivência do Idoso "Renovação de Vida", de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014:

- I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. O Município de Herculândia poderá destinar recursos financeiros, materiais ou humanos para a execução das atividades previstas nos instrumentos da parceria definidos pelos órgãos de fiscalização e nos instrumentos jurídicos da parceria.

Art. 6º. Fica deferido ao Centro de Convivência do Idoso "Renovação de Vida", a Permissão de Uso dos imóveis do patrimônio público das matrículas nºs. 33.170, 33.171, 33.172 e M. 33.173, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tupã (SP), pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 14 / 11 / 25


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria